



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

154

LEI Nº 96, DE 28 DE MARÇO DE 1967.

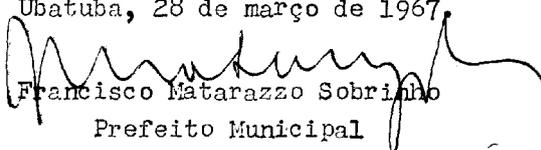
Autoriza o Prefeito Municipal a abrir crédito especial para conclusão das novas instalações da Câmara.

Francisco Matarazzo Sobrinho, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

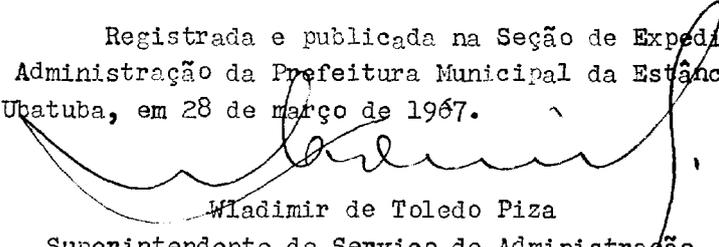
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir, no Serviço de Contabilidade e Finanças, crédito especial no montante de NCR\$ 16.586,00 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e seis cruzeiros novos) para a conclusão das novas instalações da Câmara.
- Art. 2º - Para cobertura financeira desta lei, fica o senhor Prefeito autorizado a realizar as operações de crédito que se tornarem necessárias.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ubatuba, 28 de março de 1967.

  
Francisco Matarazzo Sobrinho  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 28 de março de 1967.

  
Wladimir de Toledo Piza  
Superintendente do Serviço de Administração.

cqs/..